

**Reunião de 12/10/2022**

Assunto: DERRAMA – Taxas a aplicar

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **DAFRH 02\_20-22**

Documento n.º:

Nos termos do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar um Derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola. A taxa poderá ser reduzida para os sujeitos passivos que tenham tido, no ano anterior, um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 €.

No município de Palmela a receita proveniente da Derrama sobre o lucro tributável tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Ano	Unidade: euro				
	2018	2019	2020	2021	2022*
Lucro Tributável > 150.000 € (ano anterior)	170.343.941	254.507.390	205.412.464	266.830.469	
Lucro Tributável ≤ 150.000 € (ano anterior)	6.915.235	7.506.838	7.929.948	9.535.697	
Valor da derrama **	2.705.567	3.767.540	3.915.031	3.121.667	4.118.000

\*Previsão de arrecadação de derrama até ao final de 2022. A AT não disponibilizou até há data os dados sobre o lucro tributável de 2022.

\*\* O valor da derrama arrecadada corresponde ao lucro tributável do ano anterior.

A cobrança de derrama em 2021 foi inferior cerca de 850 mil de euros face à cobrada de 2020, confirmando a expectativa de uma redução do lucro tributável em resultado dos efeitos económicos da pandemia.

Para o corrente ano prevê-se um significativo crescimento da derrama em virtude do aumento dos lucros tributáveis devido ao abrandamento da situação pandémica e ao crescimento do PIB de 4,9% em 2021. Assim, considerando este crescimento do PIB, prevê-se uma receita de derrama, em 2022, de 4,118 milhões de euros com a aplicação da taxa de 1,5% e a isenção para as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros.

Como reconhecimento da importância das micro e pequenas empresas, volume de negócios inferior a 150 mil euros, para o tecido económico e social nacional e particularmente do local enquanto geradoras de emprego, o município tem optado por isentá-las de Derrama, o que se traduziu num benefício estimado, em 2022, de

**Reunião de 12/10/2022**

Assunto: DERRAMA – Taxas a aplicar

cerca de 143 mil euros para as empresas abrangidas – 569 no total –, medida que se considera essencial manter em 2023 e que se traduzirá num benefício estimado em cerca de 151 mil euros.

Face ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas com rendimentos gerados na área do município, de acordo com as seguintes taxas:

1. Empresas com volume de negócios que ultrapasse 150.000 € - 1,5%;
2. Empresas com um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 € - 0% (isento).

O Proponente

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada  rejeitada  retirada  
Por:  votação nominal  escrutínio secreto Por:  unanimidade  maioria

Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristóvão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 12/10/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

  
(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor